



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 444 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1980.

"Dispõe sobre área de expansão urbana"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar,


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, -  
aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica declarada Zona Urbana a área de  
nominada "Vale das Nascentes" a se -  
guir descrita, localizada no bairro do Ponunduva, fazenda Juru-  
vaúva, Município de Cajamar: começa pelo ponto 1 cravado num -  
moirão do loteamento "Colina dos Coqueirais", deste segue divi-  
zando com o mesmo, c/ R056º20'NE e D=61,50 m, encontrando o -  
ponto 2, 2-3 R053º30'NE e D=118,00m., 3-4 com o RO 52º30'NE e  
D= 600,00m., segue agora a direita com o R058º30'SE e D=585,00m.  
encontrando o ponto 5 confrontando deste lado com o loteamento-  
"Parque dos Bandeirantes", segue agora a direita tendo como ali-  
nhamento de divisa o espigão, com uma distância total de 1.250,00  
m., até o ponto 6, confrontando deste lado com o sítio Capuava,  
segue ainda com o R049º30'NW e D= 784,,00 m. encontrando o ponto  
7, segue agora a direita com o RO 25º30'NE e D= 82,50m., encon-  
trando o ponto 8, deflete finalmente a direita com o RO 39º40'NE  
e D= 77,12m., encontrando o ponto 1 descrito inicialmente, con-  
frontando do ponto 6 até aqui também com o sítio Capuava, encer-  
rando-se assim a descrição.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução-  
~~da presente lei,~~ correrão por conta-  
das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 12 de novembro -  
de 1980.

  
MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal.



# *Prefeitura do Município de Cajamar*

*Estado de São Paulo*

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo